

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 3.803, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Autoriza o município de Congonhas a filiar-se à
Confederação Nacional de Municípios – CNM.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a filiar o Município de Congonhas, na Confederação Nacional de Municípios - CNM, pessoa jurídica, de direito privado com sede em Brasília- DF.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a contribuir mensalmente com a contribuição estipulada anualmente em Assembleia Geral da Confederação Nacional de Municípios - CNM, tudo em conformidade com a faixa populacional, conforme resolução CNM nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2018.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas